



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município de Conchal é constituído pelas zonas urbanas compreendidas nos limites dos perímetros abaixo descritos:

ZONA URBANA I SEDE DO MUNICÍPIO

§ 1º - Zona urbana I que compreende a Sede do Município com 9.325.536,47 metros quadrados.

A poligonal tem início no marco primordial (M.P.) localizado junto à margem esquerda do Ribeirão Ferraz na ponte sob a Rodovia Estadual SP 191; do ponto M.P. ao ponto 01 segue com rumo $82^{\circ}08'17''$ NE e distância de 196,37 m, do ponto 01 ao ponto 02, segue com o rumo $80^{\circ}16'57''$ NE e distância de 36,96m; do ponto 02 ao 03, segue com rumo $81^{\circ}51'39''$ NE e distância de 838,25m; do ponto 03 ao 04, segue com rumo de $81^{\circ}42'05''$ NE e distância de 15,38m; do ponto 04 ao 05, segue com o rumo de $82^{\circ}10'57''$ NE e distância de 25,14m; do ponto 05 ao 06, segue com rumo de $84^{\circ}26'24''$ NE e distância de 126,12m, do ponto 06 ao 07, segue com rumo de $88^{\circ}14'59''$ NE e distância de 61,22m; do ponto 07 ao 08, segue com rumo de $89^{\circ}38'16''$ SE e distância de 53,76m; do ponto 08 ao 09, segue com rumo $87^{\circ}35'32''$ SE e distância de 28,56m; do ponto 09 ao 10, segue com rumo de $86^{\circ}20'50''$ SE e distância de 46,30m; do ponto 10 ao 11, segue com rumo de $84^{\circ}02'03''$ SE e distância de 75,24m; do ponto 11 ao 12, segue com rumo de $83^{\circ}18'59''$ SE e distância de 88,24m; do ponto 12 ao 13, segue com rumo de $83^{\circ}03'37''$ SE e distância de 548,50m; do ponto 13 ao 14, segue com rumo de $83^{\circ}06'05''$ SE e distância de 492,45m; do Marco Primordial (M.P.) ao ponto 14 tem como confrontante a Rodovia Estadual SP 191; do ponto 14 ao 15, deflete a esquerda com rumo de $33^{\circ}00'14''$ NE e distância de 286,22m; do ponto 15 ao 16, segue com rumo de $32^{\circ}53'22''$ NE e distância de 33,74m; do ponto 16 ao 17, segue com rumo de $32^{\circ}41'20''$ NE e distância de 644,72m; do ponto 17 ao 18, segue com rumo de $32^{\circ}12'24''$ NE e distância de 199,61m; do ponto 18 ao 19, segue com rumo de $11^{\circ}53'24''$ NE e distância de 19,00m; do ponto 19 ao 20,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

segue com rumo de $02^{\circ}51'36''$ NE, e distância de 175,46m; do ponto 20 ao 21, segue com rumo de $04^{\circ}18'36''$ NE, e distância de 12,40m; do ponto 21 ao 22, segue com rumo de $10^{\circ}00'00''$ NE, e distância de 63,29m; do ponto 22 ao 23, segue com rumo de $06^{\circ}27'00''$ NE, e distância de 491,89m; do ponto 23 ao 24, segue com rumo de $27^{\circ}13'48''$ NE, e distância de 793,21m; do ponto 24 ao 25, segue com rumo de $38^{\circ}26'24''$ NE, e distância de 685,43m; do ponto 25 ao 26, segue com rumo de $31^{\circ}58'48''$ NE, e distância de 821,79m; confrontando do ponto 14 ao 26, com a Rodovia Estadual SP-332 (trecho Conchal – Pádua Sales); deflete à esquerda na confluência da Rodovia Estadual SP 332 com a Estrada Municipal CHL-334, do ponto 26 segue com rumo de $66^{\circ}31'12''$ SW e distância de 199,92m até encontrar o ponto 27; do ponto 27 ao 28, segue com rumo de $69^{\circ}54'00''$ SW e distância de 302,73m; do ponto 28 ao 29, segue com rumo de $72^{\circ}48'00''$ NE e distância de 324,32m; do ponto 26 ao ponto 29 segue pelo eixo da Estrada Municipal CHL- 334 sentido Conchal Velho – Bairro Noventa/Arurá; deflete novamente à esquerda na confluência da Estrada Municipal CHL-334 com a Estrada Municipal CHL-010 (Remanescente da SP 332) com rumo de $16^{\circ}08'24''$ SW e distância de 369,02m até encontrar o ponto 30; do ponto 30 ao 31, segue com rumo de $39^{\circ}44'24''$ SW e distância de 450,93m; do ponto 31 ao 32, segue com rumo de $68^{\circ}39'00''$ SW e distância de 155,75m; do ponto 32 ao 33, segue com rumo de $66^{\circ}27'00''$ SW e distância de 142,82m; do ponto 33 ao 34, segue com rumo de $57^{\circ}45'00''$ SW e distância de 148,56m; do ponto 34 ao 35, segue com rumo de $65^{\circ}09'36''$ SW e distância de 102,08m; do ponto 35 ao 36, segue com rumo de $70^{\circ}06'36''$ SW e distância de 324,35m; do ponto 36 ao 37, segue com rumo de $86^{\circ}55'12''$ NW e distância de 39,95m; do ponto 37 ao 38, segue com rumo de $85^{\circ}49'48''$ NW e distância de 181,36m; do ponto 38 ao 39, segue com rumo de $80^{\circ}43'12''$ SW e distância de 103,60m; do ponto 39 ao 40, segue com rumo de $54^{\circ}10'48''$ SW e distância de 100,62m; do ponto 40 ao 41, segue com rumo de $37^{\circ}16'12''$ SW e distância de 101,29m; do ponto 41 ao 42, segue com rumo de $21^{\circ}51'36''$ SW e distância de 151,25m; do ponto 42 ao 43, segue com rumo de $27^{\circ}38'24''$ SW e distância de 153,98m; do ponto 43 ao 44, segue com rumo de $48^{\circ}04'12''$ SW e distância de 121,84m; do ponto 44 ao 45, segue com rumo de $62^{\circ}18'00''$ SW e distância de 122,04m; do ponto 45 ao 46, segue com rumo de $75^{\circ}21'00''$ SW e distância de 337,42m; do ponto 46 ao 47, segue com rumo de $50^{\circ}04'12''$ SW e distância de 117,28m; do ponto 47 ao 48, segue com rumo de $33^{\circ}13'48''$ SW e distância de 272,97m; do ponto 48 ao 49, segue com rumo de $15^{\circ}07'12''$ SW e distância de 86,30m; do ponto 49 ao 50, segue com rumo de $06^{\circ}26'24''$ SE e distância de 76,40m; do ponto 50 ao 51, segue com rumo de $23^{\circ}51'00''$ SE e distância de 103,14m; do ponto 30 ao ponto 51 segue pelo eixo da Estrada Municipal CHL- 010 (remanescente da SP-332) sentido Bairro Noventa - Centro, deflete então à direita na confluência da Estrada Municipal CHL-334 com o Ribeirão Conchal à jusante na margem direita do Ribeirão Conchal até encontrar o ponto 52, localizado na confluência deste ribeirão com o Ribeirão Ferraz; com rumo de $71^{\circ}41'24''$ SW e distância de 83,92m;daí segue pelo eixo do Ribeirão Ferraz à jusante, até encontrar o ponto 53, com rumo de $08^{\circ}00'00''$ NE e distância de 162,46m; do ponto 53 ao 54, segue ainda pelo eixo do Ribeirão Ferraz à jusante até encontrar o ponto 54, com rumo de $70^{\circ}16'12''$ NW e distância de 751,66m; daí deflete à esquerda com rumo de $27^{\circ}24'00''$ SW e distância de 1.127,84m, no prolongamento da divisa das terras de propriedade de Vitório Agostinho Mathiazzo até encontrar o ponto 55,daí deflete a esquerda e segue até encontrar o ponto 56, localizado no eixo da estrada municipal CHL 040 que liga o Bairro Serra Velha a cidade de Conchal, sentido Serra Velha - Centro, com rumo de $72^{\circ}34'00''$ SW e distância de 944,05m; daí segue pelo eixo da citada estrada municipal e vai até encontrar o ponto 57, localizado na ponte sobre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

o Ribeirão Ferraz na Rua Araras, do ponto 56 ao 57 segue com rumo $68^{\circ}51'36''$ SW e distância de 67,95m; no ponto 57 deflete à direita e segue com rumo de $15^{\circ}22'54''$ SW e distância de 87,07m, até o ponto 58; do ponto 58 ao 59 segue com rumo de $22^{\circ}05'28''$ SW e distância de 138,08m; do ponto 59 ao 60 segue com rumo de $00^{\circ}20'37''$ SW e distância de 38,34 m; do ponto 60 ao 61 segue com rumo de $70^{\circ}01'51''$ NE e distância de 46,80m; do ponto 61 ao 62 segue com rumo de $49^{\circ}37'34''$ NE e distância de 60,64m; do ponto 62 ao 63 segue com rumo de $86^{\circ}40'03''$ NE e distância de 28,62m; do ponto 63 ao 64 segue com rumo de $07^{\circ}01'49''$ SE e distância de 21,54m; do ponto 64 ao 65 segue com rumo de $28^{\circ}54'55''$ SW e distância de 32,64m; do ponto 65 ao 66 segue com rumo de $20^{\circ}06'47''$ SW e distância de 47,22m; do ponto 66 ao 67 segue com rumo de $37^{\circ}02'46''$ SW e distância de 39,84m; do ponto 67 ao 68 segue com rumo de $66^{\circ}48'05''$ SW e distância de 95,51m; do ponto 68 ao 69 segue com rumo de $81^{\circ}22'59''$ NW e distância de 21,37m; do ponto 69 ao 70 segue com rumo de $81^{\circ}17'53''$ NW e distância de 119,55m; do ponto 70 ao 71 segue com rumo de $68^{\circ}27'39''$ NW e distância de 101,92m; do ponto 71 ao 72 segue com rumo de $21^{\circ}45'45''$ NW e distância de 100,08m; do ponto 72 ao 73 segue com rumo de $68^{\circ}27'39''$ NW e distância de 78,81m, do ponto 73 ao 74 deflete à esquerda com rumo de $73^{\circ}36'11''$ SW e distância de 18,04m; do ponto 74 ao 75 segue com rumo de $72^{\circ}19'14''$ SW e distância de 119,52m; do ponto 75 ao 76 segue com rumo de $23^{\circ}01'00''$ SE e distância de 19,03m; do ponto 76 ao 77 segue com rumo de $52^{\circ}32'29''$ SE e distância de 80,65m; do ponto 77 ao 78 segue com rumo de $75^{\circ}35'31''$ NE e distância de 88,33m; do ponto 78 ao 79 segue com rumo de $69^{\circ}12'48''$ SE e distância de 32,02m; do ponto 79 ao 80 segue com rumo de $20^{\circ}00'10''$ SE e distância de 75,79m; do ponto 80 ao 81 segue com rumo de $49^{\circ}02'57''$ SW e distância de 133,63m; do ponto 81 ao 82 segue com rumo de $38^{\circ}14'27''$ SW e distância de 111,42m; do ponto 82 ao 83 segue com rumo de $76^{\circ}54'25''$ SE e distância de 63,59m; do ponto 83 ao 84 segue com rumo de $19^{\circ}03'53''$ SW e distância de 50,78m; do ponto 84 ao 85 segue com rumo de $13^{\circ}19'29''$ SW e distância de 67,07m; do ponto 85 ao 86 segue com rumo de $25^{\circ}55'38''$ SW e distância de 25,67 m; do ponto 86 ao 87 segue com rumo de $61^{\circ}52'24''$ SW e distância de 102,87m; do ponto 87 ao 88 segue com rumo de $65^{\circ}45'23''$ NW e distância de 82,37m; do ponto 88 ao 89 segue com rumo de $71^{\circ}50'02''$ NW e distância de 17,99m; do ponto 89 ao 90 segue com rumo de $03^{\circ}38'11''$ SW e distância de 130,81m; do ponto 90 ao 91 segue com rumo de $62^{\circ}26'16''$ SW e distância de 100,63m; do ponto 91 ao 92 segue com rumo de $20^{\circ}33'12''$ SW e distância de 78,38m; do ponto 92 ao 93 segue com rumo de $02^{\circ}13'27''$ SE e distância de 21,21m; do ponto 93 ao 94 segue com rumo de $80^{\circ}43'24''$ SW e distância de 23,84m; do ponto 94 ao 95 segue com rumo de $30^{\circ}37'51''$ SW e distância de 61,02m; do ponto 95 ao 96 segue com rumo de $46^{\circ}42'43''$ SW e distância de 17,94m; do ponto 96 ao 97 segue com rumo de $44^{\circ}07'07''$ SW e distância de 31,26m; do ponto 97 ao 98 segue com rumo de $54^{\circ}46'40''$ SW e distância de 26,45m; do ponto 98 ao 99 segue com rumo de $51^{\circ}14'36''$ SW e distância de 22,71m; do ponto 99 ao 100 segue com rumo de $55^{\circ}29'03''$ SW e distância de 28,22m; do ponto 100 ao 101 segue com rumo de $12^{\circ}16'14''$ SW e distância de 26,61m; do ponto 101 ao 102 segue com rumo de $18^{\circ}53'07''$ SE e distância de 26,30m; do ponto 102 ao 103 segue com rumo de $71^{\circ}42'26''$ SE e distância de 15,95m; do ponto 103 ao 104 segue com rumo de $14^{\circ}19'25''$ SE e distância de 20,66m; do ponto 104 ao 105 segue com rumo de $30^{\circ}43'04''$ SW e distância de 24,72m; do ponto 105 ao 106 segue com rumo de $47^{\circ}22'20''$ SW e distância de 22,76m; do ponto 106 ao 107 segue com rumo de $42^{\circ}44'25''$ SW e distância de 18,92m; do ponto 107 ao 108 segue com rumo de $42^{\circ}43'15''$ SW e distância de 24,74m; do ponto 108 ao 109 segue com rumo de $55^{\circ}54'15''$ SW e distância de 20,12m; do ponto 109 ao 110 segue com rumo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

62°32'13"SW e distância de 9,07m; do ponto 110 ao 111 segue com rumo de 85°15'07"NW e distância de 15,52m; do ponto 111 ao 112 segue com rumo de 44°14'09"SW e distância de 30,81m; do ponto 112 ao 113 segue com rumo de 30°48'12"SW e distância de 65,93m; do ponto 113 ao 114 segue com rumo de 17°58'59"SW e distância de 47,58m; do ponto 114 ao 115 segue com rumo de 30°17'47"SW e distância de 37,09m; do ponto 115 ao 116 segue com rumo de 28°29'51"SW e distância de 68,99m; do ponto 116 ao 117 segue com rumo de 27°03'28"SE e distância de 50,40m; do ponto 117 ao 118 segue com rumo de 06°36'09" SW e distância de 104,60m; do ponto 118 ao M.P. deflete a esquerda fechando a poligonal com rumo de 21°20'59"SW e distância de 6,05m, do ponto 58 até o M.P. a poligonal de divisa do perímetro urbano segue a montante do Ribeirão Ferraz. A zona urbana I compreende a área de =9.325.536,47= metros quadrados.

ZONA URBANA II **DISTRITO DE TUJUGUABA**

§ 2º - Zona urbana II compreende o Distrito de Tujuguaba com 555.399,00 metros quadrados:

A poligonal tem início no ponto 01, localizado no Córrego do Barreiro, junto à estrada denominada do barreiro, pela qual segue na distância de =429,50= metros, até encontrar o prolongamento da Rua Santo Antônio, no ponto 02; continua na mesma direção, na distância de =238,50= metros, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua da Liberdade, no ponto 03, onde deflete à direita, seguido pelo citado prolongamento na distância de =17,00= metros; deflete a esquerda por cerca existente na distância de =382,00= metros, até encontrar esse córrego numa distância de =928,00= metros, à jusante até encontrar no ponto 06, o Ribeirão Ferraz, prossegue por este à jusante na distância de =978,00= metros, até o ponto 07, na confluência do Córrego do Barreiro, pelo qual continua à montante até encontrar o ponto 01 de partida, numa distância de =869,00= metros, compreendendo a área de =555.399,00= metros quadrados.

ZONA URBANA III ***PÁDUA SALES / ARURÁ***

§ 3º - Zona urbana III compreende os bairros de Pádua Sales e Arurá com 2.362.532,00 metros quadrados.

A poligonal tem início no M.P. (Marco Primordial), localizado no lado esquerdo, junto à ponte do Rio Mogi Guaçu na povoação de Pádua Sales; daí segue margeando o lado esquerdo da Rodovia SP-332, por uma distância de =300,00= metros, até encontrar o ponto 01; daí deflete a direita por uma linha irregular de =300,00= metros, sempre em consonância com o trajeto do Rio Mogi Guaçu, até alcançar a margem direita do Ribeirão Ferraz; daí deflete a direita, numa distância de =300,00= metros, até alcançar o ponto 02, localizado na confluência desse ribeirão com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçu; daí deflete à direita à montante deste rio até alcançar o ponto M.P., fechando assim a descrição poligonal, compreendendo a área de =2.362.532,00= metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ZONA URBANA IV RANCHÃO

§ 4º - Zona urbana IV compreende o bairro Ranchão com 582.778,06 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto M.P. (Marco Primordial), localizado à margem esquerda do Ribeirão Ferraz, seguindo a divisa que consta pertencer à Aparecida Crepshi Michielin, numa distância de =569,20= metros, daí deflete à direita numa distância de =209,53= metros, confrontando com propriedade que consta pertencer à Victório Mattiazzo; daí deflete à esquerda na distância de =432,44= metros, confrontando com a propriedade de Victório Mattiazzo, Armando Tagliaferro e Victório Agostinho Mattiazzo; daí deflete à direita à distância de =345,10= metros, confrontando com a propriedade de Armando Tagliaferro, Victório Agostinho Mattiazzo e Job Stringuetti; daí deflete à direita na distância de =123,48= metros, confrontando com propriedade de Job Stringuetti; daí deflete à esquerda em linha reta até alcançar as divisas da fazenda Santana do Iguaçu, em um ponto que dista =300,00= metros da margem do Rio Mogi Guaçu; daí deflete à montante do Rio Mogi Guaçu, até alcançar a confluência do Ribeirão Ferraz, na sua margem esquerda; daí deflete à direita, à montante do Ribeirão Ferraz, até alcançar o ponto M.P., fechando assim a descrita poligonal, compreendendo a área de =582.778,06= metros quadrados.

ZONA URBANA V DISTRITO INDUSTRIAL “BENEDITO DELFINO SILVA”

§ 5º - Zona urbana V compreende o Distrito Industrial “Benedito Delfino Silva” com 119.244,93 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, localizado junto ao alinhamento esquerdo da estrada Municipal CHL 461 e propriedade de Arsênio Corte, seguindo daí com rumo 7°57'SE e distância de =120,29= metros até o ponto 02; daí segue com rumo de 8°59'SE e distância de =199,34= metros até o ponto 03; daí segue rumo 9°09'SE e distância de =42,40= metros até o ponto 04; daí segue rumo de 7°17'SE à distância de =243,42= metros até o ponto 05; do ponto 01 ao ponto 05, confronta com a estrada Municipal CHL- 461; do ponto 05 segue rumo 29°12'NE e distância de =228,87= metros até o ponto 06, daí segue rumo 29°28'NE e distância de =117,36= metros até o ponto 07; daí segue rumo 29°17'NE e distância de =95,48= metros até o ponto 08; daí segue rumo 28°46'NE e distância de =181,27= metros até o ponto 09; do ponto 08 ao ponto 09, confronta com a rodovia estadual SP-332; daí segue em curva na distância de =27,50= metros até o ponto 10; daí segue com rumo 16°45'NW e distância de =26,57= metros até o ponto 11; daí segue com rumo 21°57'NW e distância de =20,14= metros até o ponto 12; daí segue em curva na distância de =40,23= metros até o ponto 13; confrontando do ponto 09 ao ponto 13, com intersecção da Rodovia Estadual SP 332 e Rodovia Estadual SP-191; do ponto 13 segue com rumo 86°45'NW e distância de =54,64= metros até o ponto 14, onde confronta com a Rodovia Estadual SP-191; daí segue com rumo 30°41'SW e distância de =69,39= metros até o ponto 15, daí segue rumo 30°19'SW e distância de =49,09= metros até o ponto 16; daí segue rumo 74°04'NW e distância de =235,68= metros até o ponto 01; confrontando do ponto 14 ao ponto 01 com terras de Arsênio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Corte encerrando a descrição da poligonal, compreendendo a área de =119.244,93= metros quadrados.

ZONA URBANA VI NÚCLEO VISCONDE DE INDAIATUBA

§ 6º - Zona urbana VI compreende o núcleo Visconde de Indaiatuba com 65.407,50 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, localizado no início do alinhamento esquerdo da estrada Municipal CHL 020 e alinhamento direito da estrada Estadual SP-332; seguindo daí em sentido anti-horário, confrontando com a Estrada Municipal CHL- 020, na distância de =144,04= metros, indo até o ponto 02, localizado na divisa da propriedade constando pertencer a CESP – Centrais Elétricas do Estado de São Paulo; daí deflete à esquerda na distância de =60,00= metros indo até o ponto 03, localizado na divisa da propriedade constando pertencer a Espólio de Vitório Salto e CESP – Centrais Elétricas do Estado de São Paulo, daí deflete à esquerda na distância de =83,35= metros indo até o ponto 04, localizado na divisa da propriedade constando pertencer a Espólio de Vitório Salto com o imóvel objeto da matrícula 1.608, daí deflete à esquerda na distância de 807,28 metros até o ponto 05 localizado junto a margem esquerda do Ribeirão Conchal; daí deflete a esquerda à jusante deste Ribeirão, na distância de =70,00= metros até o ponto 06, localizado junto ao alinhamento direito da Estrada Estadual SP 332, onde daí deflete à esquerda por este alinhamento na distância de =857,81= metros, indo ter o ponto 01, início da presente descrição, compreendendo a área total de =65.407,50= metros quadrados.

ZONA URBANA VII DISTRITO INDUSTRIAL II RODOVIA SP-332 KM 182+925

§ 7º - Zona urbana VII compreende o Distrito Industrial II com 169.400,00 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, localizado na cerca de limite da Rodovia SP332, no quilômetro 182 (+) 925,00 metros, divisa com a propriedade constando pertencer a Egydio Corte Capelinha Agropecuária Ltda. daí, do ponto 1 segue confrontando com esta propriedade, com o rumo 03 13'09"SW e distância de =400,50= metros até ao ponto 2; daí , na mesma confrontação, toma rumo de 03 08'38"SW e distância de =472,75= metros até o ponto 3, localizado na margem do Ribeirão Conchal; daí segue margeando à montante deste Ribeirão, na distância de =439,29= metros, até o ponto 4; daí deflete à esquerda, confrontando com propriedade constando pertencer à Egydio Corte Capelinha Agropecuária Ltda., toma rumo de 03 28'51"NE e distância de =194,00= metros até ao ponto 5; daí na mesma confrontação, toma rumo de 03 35'21"NE e distância de =501,73= metros até o ponto 6, localizado à cerca da Rodovia SP - 332, no quilômetro 183 (+) 171,50 metros; daí deflete à esquerda seguindo pela cerca de limite da rodovia SP-332, toma o rumo de 67 25'34"SW e distância de =246,59= metros até o ponto 1, que é o ponto de partida desta descrição, perfazendo a área total de =169.400,00= metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ZONA URBANA VIII DISTRITO INDUSTRIAL III SÃO JOÃO DA FIGUEIRA

§ 8º - Zona urbana VIII compreende o bairro Distrito Industrial III com 66.205,50 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, localizado junto a cerca de divisa de José Luiz Peris Sorrosal e da Rodovia SP 191 (Faixa de Domínio do D.E.R.) pela cerca de arame e acompanhando suas curvas e no sentido para a cidade de Araras segue 507,48 metros até o ponto 02, localizado na divisa da Estrada Municipal; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a estrada municipal segue 12,45 metros no rumo 05°35'42" SW até o ponto 03; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com a propriedade de Egídio Corte Capelinha Agropecuária Ltda., pela cerca segue 223,00 metros no rumo 79°54'48" SE até o ponto 04, localizado na represa; deste ponto deflete à esquerda e confrontando com o eixo do Córrego Água Branca acompanhando suas curvas segue 366,00 metros até o ponto 05; deste ponto deflete à esquerda e abandona o córrego e confrontando com José Luiz Peris Sorrosal, pela cerca de arame segue 139,70 metros no rumo 00°05'23" NW, até o ponto 01, início da presente descrição, compreendendo a área total de =66.205,50= metros quadrados.

ZONA URBANA IX CHÁCARAS SANTA RITA – RESIDENCIAL MORADA DO SOL

§ 9º - Zona urbana IX compreende o condomínio Jardim Morada do Sol com 155.521,00 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, confrontando com a Estrada Municipal CHL 250; daí segue com rumo de 28°30'19"NE e distância de =1.054,47= metros até o ponto 02, daí deflete à esquerda e segue a jusante do córrego da Forquilha e distância de =52,13= metros até o ponto 03, daí deflete à esquerda e confrontando com a gleba B, segue com rumo de 28°11'00" SW e distância de =289,72= metros até o ponto 04, localizado na Estrada Municipal CHL-040; daí deflete à direita, com rumo 76°31'51"NW e distância de =152,25= metros, confrontando com a Estrada Municipal CHL-040, até o ponto 05, localizado na divisa com a gleba E; daí segue com rumo 28°29'55"SW, na distância de =697,50= metros, até o ponto 06, confrontando este segmento com a gleba E; daí deflete à esquerda com rumo de 57°37'06"SE e distância de =194,05 metros=, confrontando com propriedade de José Della Coletta até o ponto 01, que é o ponto de início da presente descrição, perfazendo a área total de =155.521,00= metros quadrados.

ZONA URBANA X RESIDENCIAL RESERVA COLONIAL

§ 10º - Zona urbana X compreende o condomínio Residencial Reserva Colonial com 930.171,72 metros quadrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

A poligonal tem início no ponto MP, localizado na confluência do Ribeirão Ferraz com o Córrego da Forquilha; daí segue acompanhando a montante o curso das águas do Córrego da Forquilha por uma distância de =1.022,00= metros até o ponto 01; daí deflete à direita e segue com rumo $60^{\circ}10'14''$ NW e distância de =1.255,92= metros até o ponto 02; daí deflete à direita segue com rumo $29^{\circ}47'31''$ NE e distância de =621,97= metros até o ponto 03, localizado no eixo da Estrada Vicinal Luiz Fortes (antiga CHL-040) que liga o Bairro Serra Velha a cidade de Conchal; daí segue através da referida estrada, sentido Serra Velha – Centro, com rumo $59^{\circ}21'08''$ SE e distância de =830,49= metros até o ponto 04; daí, ainda através da referida estrada, sentido Serra Velha – Centro, segue com rumo $60^{\circ}34'20''$ SE e distância de =944,05= metros até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue com rumo $68^{\circ}54'28''$ NE e distância de =67,95= metros até o ponto 06, localizado na ponte sobre o Ribeirão Ferraz na Rua Araras; daí segue acompanhando à montante o curso das águas do Ribeirão Ferraz por uma distância de 87,07 m até o MP, início desta descrição, encerrando =930.171,72= metros quadrados.

ZONA URBANA XI

DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOÃO

RODOVIA SP – 332 KM 178+400 (HORTOSOLDAS)

§ *II*^o - Zona urbana XI compreende o Distrito Industrial IV com 135.192,00 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 1 localizado na cerca de limite da Rodovia SP 332, no Km 178 + 902 metros, do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute $191^{\circ}55'32''$, em uma distância de 707,76 m, confrontando com a Rodovia SP 332 – Professor Zeferino Vaz, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute $284^{\circ}27'35''$, em uma distância de 18,38 m, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute $283^{\circ}01'18''$, em uma distância de 182,85 m, confrontando dos vértices 2 a 4 com o Sítio Planalto de José Roberto Maróstica, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute $351^{\circ}36'54''$, em uma distância de 156,42 m, do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute $351^{\circ}38'42''$, em uma distância de 124,63 m, confrontando dos vértices 4 a 6 com o Sítio São Luiz de Espólio de Manoel Gonçalves Neto, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute $82^{\circ}22'21''$, em uma distância de 79,79 m, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute $83^{\circ}36'41''$, em uma distância de 95,17 m, confrontando dos vértices 6 a 8 com o Sítio São João de Maria Izabel Pavanatti Vieira e Outros, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimute $0^{\circ}51'47''$, em uma distância de 193,19 m, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimute $21^{\circ}16'26''$, em uma distância de 29,05 m, do vértice 10 defletindo à esquerda segue até o vértice 11 no azimute $20^{\circ}44'39''$, em uma distância de 119,76 m, do vértice 11 defletindo à esquerda segue até o vértice 12 no azimute $20^{\circ}41'15''$, em uma distância de 45,38 m, confrontando do vértice 08 até o vértice 12 com o Sítio São João de Emílio de Moraes, do vértice 12 defletindo à direita segue até o vértice 13 no azimute $77^{\circ}00'49''$, em uma distância de 10,59 m, do vértice 13 defletindo à direita segue até o vértice 14 no azimute $153^{\circ}40'45''$,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

em uma distância de 30,42 m, do vértice 14 defletindo à direita segue até o vértice 15 no azimute $162^{\circ}31'36''$, em uma distância de 20,35 m, confrontando do vértice 12 ao vértice 15 com o Córrego da Água Branca, do vértice 15 defletindo à esquerda segue até o vértice 16 no azimute $77^{\circ}31'01''$, em uma distância de 90,82 m, do vértice 16 defletindo à direita segue até o vértice 17 no azimute $97^{\circ}41'08''$, em uma distância de 19,14 m, finalmente do vértice 17, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando do vértice 15 ao vértice 17 com a Chácara Terra Preta de Ernesto Bortolucci, no azimute de $180^{\circ}00'00''$, na extensão de 0,01 m, encerrando a área de =135.192,00= metros quadrados.

ZONA URBANA XII DISTRITO INDUSTRIAL MORADA DOS RIOS RODOVIA SP – 191 COM A CHL – 030

§ 12º - Zona urbana XII compreende o Distrito Industrial V “Morada das Águas” com 88.064,00 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto no ponto 1, situado na margem do Ribeirão da Água Branca, e no limite do Sítio Santo Antônio de propriedade de Benedito Ferreira de Melo Sobrinho (matrícula: 24.592); deste segue confrontando com o Sítio Santo Antônio e vai até encontrar o ponto 4, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Wilson Finardi SP-191, distante =25,00= metros do eixo da rodovia no Km 22+945,00m, com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 1 ao vértice 2 com rumo de $45^{\circ}27'09''$ NW e distância de =10,12= metros, do ponto 2 ao ponto 3, com rumo de $42^{\circ}26'11''$ NW e distância de =37,59= metros e do ponto 3 ao ponto 4, com rumo de $42^{\circ}14'53''$ NW e distância de =288,71= metros; daí, do ponto 4, deflete à direita e segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Wilson Finardi SP-191, distante =25,00= metros do eixo com rumo de $60^{\circ}47'47''$ NE e distância de =448,83= metros até o ponto 5; deste deflete à direita e segue em curva com raio de =5,00= metros e distância de =11,64= metros até o ponto 6, tendo como confrontante a confluência da faixa de domínio da Rodovia Wilson Finardi SP-191 com a Estrada Municipal CHL-030; daí, do ponto 6, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal CHL-030, com rumo de $13^{\circ}46'34''$ SW e distância de =427,07= metros até o ponto 7; deste, deflete à direita e segue pela margem do Ribeirão da Água Branca, a jusante numa distância de =86,23= metros até o ponto 1, que é o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de =88.064,00= metros quadrados.

ZONA URBANA XIII PÁTIO DA ESTRADA DE FERRO FUNILENSE RODOVIA SP – 332 COM A CHL – 010 (PÁDUA SALES)

§ 13º - Zona urbana XIII compreende o Pátio de Manobras da Estrada de Ferro Funilense no bairro Pádua Sales com 21.705,80 metros quadrados.

A poligonal tem início no ponto 01, localizado na cerca de limite da Rodovia SP – 332, divisa com a propriedade constando pertencer a Paulo Leite, daí, do ponto 1 segue confrontando com esta propriedade, com o rumo AZ $305^{\circ}00'00''$ e distância de =221,00= metros até ao ponto 2; daí, deflete à direita e divisa com a propriedade constando pertencer a Cesário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Fantucci, com rumo de AZ 32°10'00" e distância de =77,00= metros até o ponto 3, onde deflete à direita e divisa com a Estrada Municipal CHL - 010, com rumo de AZ 116°57'00" e distância de =239,00= metros até o ponto 4; daí deflete novamente à direita na confluência das estradas municipal CHL - 010 e a Rodovia Estadual SP - 332, com o rumo de AZ 155°05'00" e distância de =11,50= metros até o ponto 5, daí, deflete à direita e com rumo de AZ 226°57'00" e distância de =105,00= metros, confrontando com a Rodovia SP - 332 até o ponto 01, que é o ponto de partida desta descrição, perfazendo a área total de =21.705,80= metros quadrados.

ZONA URBANA XIV POLO INDUSTRIAL "JOÃO BOSCO SLIVA CORTE"

§ 14º - Zona urbana XIV compreende o Polo Industrial João Bosco Sliva Corte com 1.911.899,16 m²:

A poligonal tem início no ponto 01, localizado na cerca de limite da Rodovia SP – 332 com a Rua José Gonçalves Neto (antiga Estrada Municipal CHL-344), na propriedade constando pertencer a André Luiz Gonçalves Neto, daí, do ponto 1 segue confrontando com as propriedades de André Luiz Gonçalves Neto e Elaine Cristina Gonçalves Neto, com rumo N 68°48'14" E e distância de =1.324,74= metros, até o ponto 2, daí deflete à direita com rumo S 40°42'13" E e distância de =147,40= metros, confrontando com a Rua José Adair Baraldi (antiga Estrada Municipal CHL-120), até ponto 3, daí deflete à esquerda com rumo N 45°48'28" E e distância de =334,10= metros, até o ponto 4, daí deflete à esquerda com rumo N 42°46'41" W e distância de =1.143,54= metros, confrontando com a propriedade de Edvaldo Aparecido Baraldi até o ponto 5, daí, deflete à direita com rumo N 28°24'53" E e distância de =134,95= metros, até o ponto 6, confrontando também neste trecho com a propriedade de Edvaldo Aparecido Baraldi, daí, deflete à esquerda com rumo N 61°35'07" W e distância de =109,28= metros, até o ponto 7, seguindo com rumo N 21°56'55" W e distância de =201,53= metros, até o ponto 8, seguindo com rumo N 58°57'25" W e distância de =104,23= metros, até o ponto 9, seguindo com rumo N 23°56'39" W e distância de =267,81= metros, até o ponto 10, seguindo com rumo N 46°36'57" W e distância de =299,20= metros, até o ponto 11, confrontando do ponto 06 ao ponto 11 com propriedade constatando pertencer a International Paper do Brasil Ltda, do ponto 11 deflete à direita, com rumo N 77°11'50" W e distância de =38,76= metros, até o ponto 12, seguindo com rumo S 82°15'02" W e distância de =40,03= metros, até o ponto 13, seguindo com rumo S 65°06'37" W e distância =38,73= metros, até o ponto 14, seguindo com rumo S 38°53'23" W e distância de =42,77= metros, até o ponto 15, seguindo com rumo S 23°50'28" W e distância de =73,33= metros, até o ponto 16, seguindo com rumo S 09°43'19" W e distância de =33,25= metros, até o ponto 17, seguindo com rumo S 35°16'43" W e distância de =43,10= metros, até o ponto 18, seguindo com rumo S 39°00'56" W e distância de =61,40= metros, até o ponto 19, seguindo com rumo S 45°38'40" W e distância de =36,47= metros, até o ponto 20, seguindo com rumo S 75°20'15" W e distância de =39,11= metros, até o ponto 21, seguindo com rumo S 61°30'12" W e distância de =37,55= metros, até o ponto 22, seguindo com rumo S 79°08'05" W e distância de =37,17= metros, até o ponto 23, seguindo com rumo S 44°49'43" W e distância de =36,25= metros, até o ponto 24, seguindo com rumo S 64°06'05" W e distância de =46,11= metros, até o ponto 25, seguindo com rumo S 78°30'05" W e distância de =30,64= metros, até o ponto 26,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

seguinto com rumo S 69°36'11" W e distância de =24,59= metros, até o ponto 27, confrontando do ponto 11 ao ponto 27 com a margem esquerda do Rio Mogi Guaçu à jusante, daí deflete à direita com rumo S 18°45'26" E e distância de =1.039,08= metros, até o ponto 28, seguindo com rumo S 19°44'36" E e distância de =62,78= metros, até o ponto 29, seguindo com rumo S 16°07'53" E e distância de =94,32= metros, até o ponto 30, seguindo com rumo S 09°38'33" E e distância de =116,34= metros, até o ponto 31, seguindo com rumo S 02°36'37" E e distância de =129,09= metros, até o ponto 32, seguindo com rumo S 06°25'51" W e distância de =144,26= metros, até o ponto 33, seguindo com rumo S 15°39'58" W e distância de =109,10= metros, até o ponto 34, seguindo com rumo S 15°39'58" W e distância de =90,94= metros, até o ponto 35, seguindo com rumo S 25°50'38" W e distância de =83,97= metros, até o ponto 36, seguindo com rumo S 25°50'38" W e distância de =73,86= metros, até o ponto 37, seguindo com rumo S 26°23'49" W e distância de =106,99= metros, até o ponto 01, confrontando dos pontos 27 ao 37 com a Rodovia SP-332 – sentido Norte, que é o ponto de partida desta descrição, perfazendo a área total de =1.911.899,16= metros quadrados.

ZONA URBANA XV **JARDIM DAS POESIAS**

§ 15º - Zona urbana XV compreende o Jardim das Poesias com 154.907,37 m²:

A poligonal tem início no ponto 01, localizado na cerca de limite, divisa com a propriedade constando pertencer a João Pianca, matrícula xx da Comarca de Mogi Mirim daí, do ponto 1 segue confrontando com a Estrada Municipal CHL-334, propriedade da Prefeitura Municipal de Conchal, com AZIMUTE 106°48'27" e distância de 156,74 metros até ao ponto 2, daí deflete a direita e segue com AZIMUTE 196°15'06" e distância de 293,27 metros até o ponto 3; daí segue com AZIMUTE 196°15'06" e distância de 293,27 metros até o ponto 4; daí segue com AZIMUTE 196°09'43" e distância de 160,31 metros até o ponto 5; daí segue com AZIMUTE 196°27'17" e distância de 199,99 metros até o ponto 6; daí segue com AZIMUTE 194°04'39" e distância de 9,02 metros até o ponto 7, confrontando do ponto 02 ao ponto 07 com o imóvel denominado Sítio Cardoso, propriedade de Antonia Cardoso e outros, Matrícula nº xx; daí deflete a direita e segue com AZIMUTE 162°00'08" e distância de 26,23 metros até o ponto 8; daí segue com AZIMUTE 262°59'24" e distância de 32,21 metros até o ponto 9; daí segue com AZIMUTE 264°25'19" e distância de 28,15 metros até o ponto 10; daí segue com AZIMUTE 266°26'58" e distância de 20,13 metros até o ponto 11; daí segue com AZIMUTE 270°03'53" e distância de 22,49 metros até o ponto 12; daí segue com AZIMUTE 272°29'55" e distância de 11,95 metros até o ponto 13; daí segue com AZIMUTE 277°35'57" e distância de 14,33 metros até o ponto 14; daí segue com AZIMUTE 281°44'04" e distância de 10,18 metros até o ponto 15, confrontando do ponto 07 ao ponto 15 com a Estrada Municipal CHL-010, propriedade da Prefeitura do Município de Conchal; daí deflete a direita e segue com AZIMUTE 10°08'01" e distância de 8,29 metros até o ponto 16; daí segue com AZIMUTE 16°21'13" e distância de 111,16 metros até o ponto 17; daí segue com AZIMUTE 16°14'54" e distância de 114,04 metros até o ponto 18; daí segue com AZIMUTE 16°14'38" e distância de 108,35 metros até o ponto 19; daí segue com AZIMUTE 16°17'26" e distância de 114,82 metros até o ponto 20; daí segue com AZIMUTE 16°19'49" e distância de 103,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

metros até o ponto 21; daí segue com AZIMUTE 16°16'44" e distância de 123,12 metros até o ponto 22; daí segue com AZIMUTE 16°14'18" e distância de 102,62 metros até o ponto 23; daí segue com AZIMUTE 16°13'59" e distância de 77,06 metros até o ponto 24; daí segue com AZIMUTE 16°15'34" e distância de 96,59 metros até o ponto 25; daí segue com AZIMUTE 16°10'55" e distância de 50,14 metros até o ponto 01, confrontando do ponto 15 ao ponto 01 com o imóvel denominado Sítio Pianca, propriedade de João Pianca e outros, Matrícula nº xx; de partida desta presente descrição, com a área total de 154.907,37 metros quadrados.

ZONA URBANA XVI JARDIM NOVA FLORA

§ 16º - Zona urbana XVI compreende o Jardim Nova Flora com 243.302,00 m²:

A poligonal tem início no vértice GQY-V-999, de coordenadas UTM N=7.530.970,75 m e E = 277.552,21 m, Long: -47009134,081", Lat: -220 18145,657" e Altitude: 602,95 metros; deste, segue confrontando com Estrada Municipal CHL-334, respeitando um leito carroçável com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m a cada lado do eixo, e uma área "non aedificandi" como faixa de domínio com 25,00 m de largura, sendo 12,50 m a cada lado do eixo da estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 107 0 17' e de 160,2m até o vértice GQY-V-IOOO, de coordenadas Lora: -47009'28,737", Lat. 22°18'47,205" e Altitude: 604,13 m; deste, segue confrontando pelo carreador com imóvel de matrícula 73.558, registrado no 1 0 C.R.I de Mogi Mirim, denominado Sítio São Francisco, de propriedade de Claudio Corte e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 197 024' e de 1110,5m até o vértice GQY-P-1141, de coordenadas Lon: -470 09'40,340", Lat: -220 19'21,652" e Altitude: 601,48 metros; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal CHL-OIO, respeitando um leito carroçável com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m a cada lado do eixo, e uma área "non aedificandi" como faixa de domínio com 25,00 metros de largura, sendo 12,50 metros a cada lado do eixo da estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 2420 02' e de 161 ,56m até o vértice GQY-P-1142, de coordenadas Lon: -47009'45,326", Lat: -220 19'24,114" e Altitude: 598,73 metros; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal CHI--331, respeitando um leito carroçável com 10,00 metros de largura, sendo 5,00 m a cada lado do eixo, e uma área "non aedificandi" como faixa de domínio com 25,00 m de largura, sendo 12,50 m a cada lado do eixo da estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 297 0 51' e de 15,93m até o vértice GQY-P-1143, de coordenadas Lon: -470 09'45,818", Lat: -220 19'23,872" e Altitude: 597,79 metros; deste segue confrontando com Estrada Municipal CHL331, respeitando um leito carroçável com 10,00 metros de largura, sendo 5,00 metros a cada lado do eixo, e uma área "non aedificandi" como faixa de domínio com 25,00 metros de largura, sendo 12,50 metros a cada lado do eixo da estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 321 029' e de 102,88m até o vértice GQY-P-1146, de coordenadas Lon: -470 09'48,056", Lat: -220 19'21,255" e Altitude: 600,35 metros; deste segue confrontando pelo carreador com imóvel denominado Sítio Vista Alegre, de propriedade de Ernesto José Pianca (mata 25202), com os seguintes azimutes e distâncias: 16 049' e de 159,25m até o vértice GQY-P-1147, de coordenadas Lon: -470 09'46,445", Lat. -220 19'16,300" e Altitude: 609,82 metros; 16040' e de 424,64m até o vértice GQY-V-IOOI, de coordenadas Lon. -470 09'42,187", Lat. -220 19'03,077" e Altitude:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

618,75 metros; deste segue confrontando pelo carreador com imóvel denominado Sítio Vista Alegre, de propriedade de Ernesto José Pianca (mat. 25203), com os seguintes azimutes e distâncias: 16 040' e de 313,91m até o vértice GQY-P-1145, de coordenadas Lon. -470 09'39,039", Lat: -220 18'53,302" e Altitude: 613,12 metros; deste segue confrontando com a linha ideal com imóvel denominado Sítio Vista Alegre, de propriedade de Ernesto José Pianca (mat 25203), com os seguintes azimutes e distâncias: 99 0 29' e de 71,22m até o vértice GQY-M-373, de coordenadas Lon: -470 09'36,585", Lat: -220 18'53,684" e Altitude: 613,5 metros; deste, segue confrontando pelo carreador com imóvel de matrícula no 25.203, registrado no 1 0 C.R.I. de Mogi Mirim, denominado Sítio Vista Alegre, de propriedade de Ernesto José Pianca e sua mulher, com os seguintes azimutes e distâncias: 16 0 1 1' e de 257, 12m até o vértice GQY-V-999, de coordenadas Lon: -470 09'34,081", Lat: -220 18'45,657" e Altitude: 602,95 metros; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 24,3302 hectares e perímetro 2.777,20 metros.

Art. 2º - As atividades urbanas passíveis de serem instaladas na macroárea rural estarão sujeitas a mesma legislação e as mesmas exigências de implantação existentes na macroárea urbana.

Art. 3º - A ampliação da zona urbana I deverá seguir preferencialmente no Vektor Norte, e somente nesta região será permitida a implantação de novos empreendimentos de interesse social, conforme disciplinado pelo Plano Diretor Estratégico do Município de Conchal – PDEC.

Art. 4º - Não será permitido no município de Conchal o parcelamento do solo e urbanizações especiais para quaisquer fins:

I - Na Macroárea Rural;

II - Em terrenos alagadiços, sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar-lhes o escoamento das águas;

III - Em terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

IV - Em terrenos com declividade superior a 30% (trinta por cento);

V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

VI - Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção; e

VII - Onde não haja disponibilidade de estender a infraestrutura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Lei Complementar delimita a macroárea urbana pelo atual perímetro urbano do Município, composto pelas Zonas Urbanas 1, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de abril de 2021.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

ANTONIO FRANCISCO BOLLELLA
Diretor de Planejamento

JOÃO CARLOS GODOI UGO
Diretor Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Conchal, 12 de janeiro de 2021.

OF/GP. nº XXX/2022

Senhor Presidente:

Nobres Vereadoras:

Nobres Vereadores:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”**.

O presente Projeto de Lei visa incluir as Zonas Urbana XV – Jardim das Poesias e XIV – Jardim Nova Flora, no perímetro urbano para possibilitar a implantação de dois novos loteamentos, sendo o Jardim das Poesias um loteamento padrão com lotes de 250,00 m² e o Jardim Nova Flora um conjunto habitacional onde serão edificadas aproximadamente 500 (quinhentas) unidades habitacionais, bem como corrigir as medidas da Zona Urbana VI – Núcleo Visconde de Indaiatuba e a ampliação da Zona Urbana XI – Distrito Industrial Hortosoldas.

Conforme legislação vigente estão em curso nesta Prefeitura as análises de pedidos de implantação de loteamentos e de distrito Industrial através dos processos 2021/09/006962 (Jardim das Poesias), 2021/05/003346 (Jardim Nova Flora) e 2021/07/005780 (Distrito Industrial São João), sendo certo que o pedido dos interessados para incluir a gleba na zona urbana indicada foi considerado viável pelo GTA – Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental, quando da 83ª Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2021.

Ambas as áreas estão no Vetor de Crescimento Norte e serão de fundamental importância para o desenvolvimento da cidade naquela região. Estão à esquerda no sentido cidade x bairro da Estrada Municipal CHL-010, e contribuirão significativamente para a extensão da infraestrutura urbana naquela importante via de ligação da cidade a rancharia, ao Distrito de Martinho Prado Junior, na vizinha cidade e de Mogi Guaçu e futuramente, será a principal via de acesso ao Polo Industrial “João Bosco Sliva Corte”, onde será instalada a planta industrial do frigorífico Zanchetta Alimentos na recém criada Zona Urbana XIV.

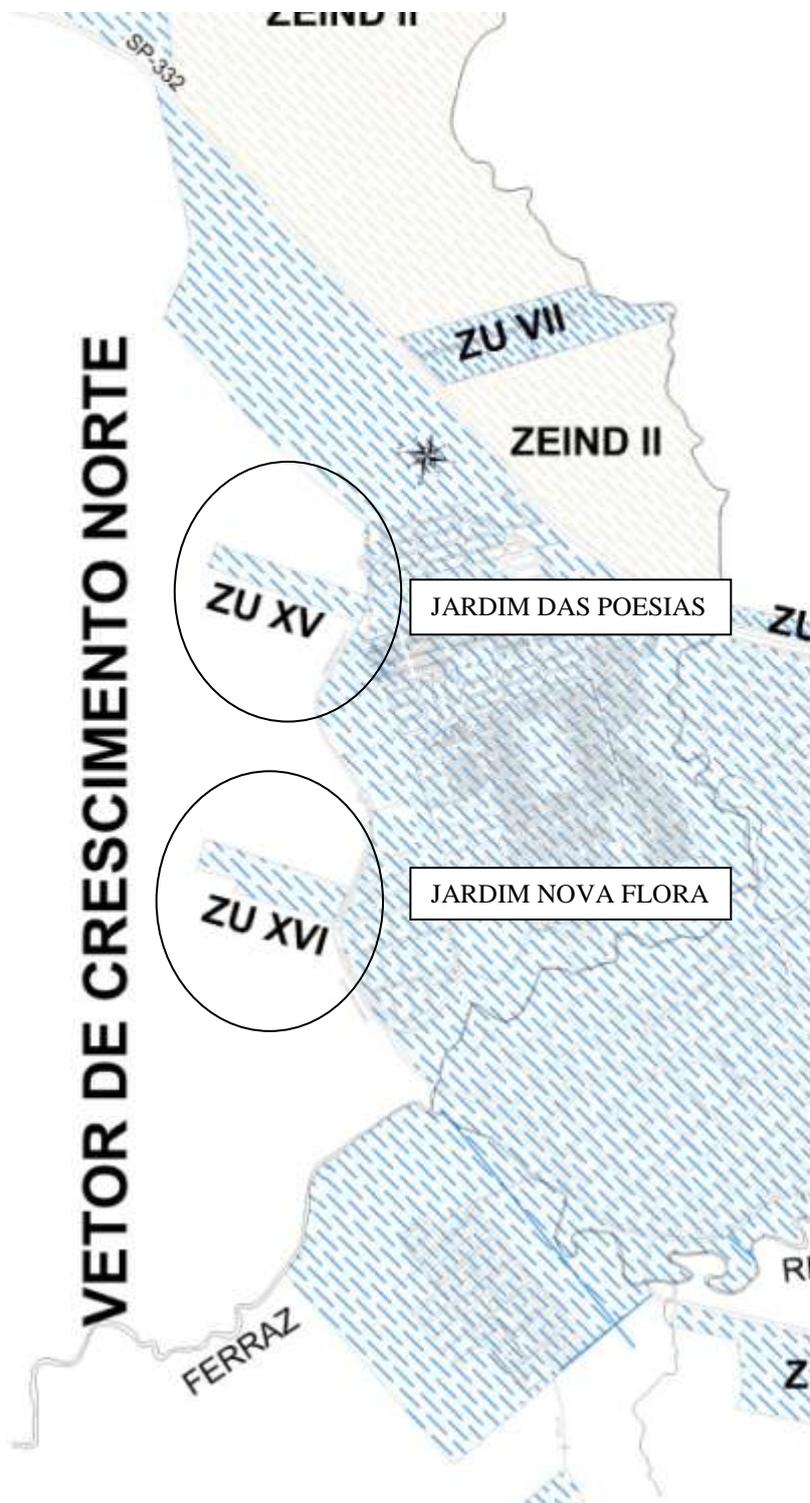
O Jardim Nova Flora com área de 243.303,00 m² abrigara um conjunto habitacional a ser comercializado no Programa Habitacional “Casa Verde e Amarela” e beneficiará a população mais carente, que poderá realizar o sonho da casa própria.

O Jardim das Poesias será o primeiro empreendimento a seguir as novas regras da Lei de Complementar n.º 518/19 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 585/21, notadamente com o planejamento e urbanização de lotes de 250,00 m². Serão aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) lotes com medidas de 9,25m x 27,02m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Abaixo a localização das novas zonas urbanas XV e XVI:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

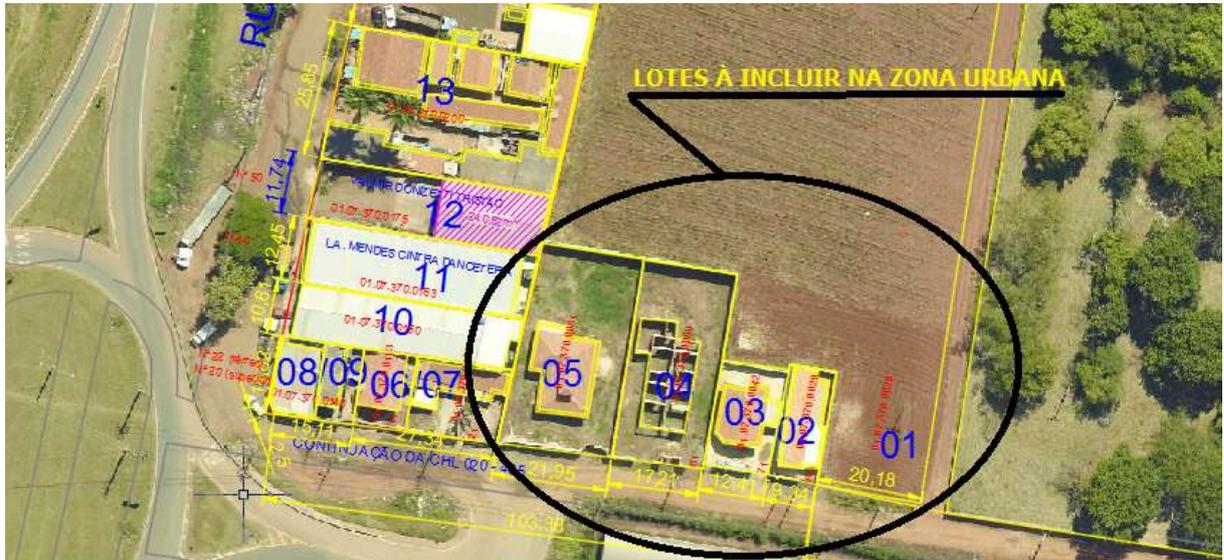
Também tem por objetivo ampliar a Zona Urbana XI para a criação de um novo distrito industrial: **Distrito Industrial São João** na propriedade objeto da matrícula 104.804 DO CRI MOGI MIRIM (SP), com área de aproximadamente 70.000,00 m², ao lado da empresa Hortosoldas e do Distrito Industrial “Benedito Delfino Silva” em área já destinada ao zoneamento industrial.



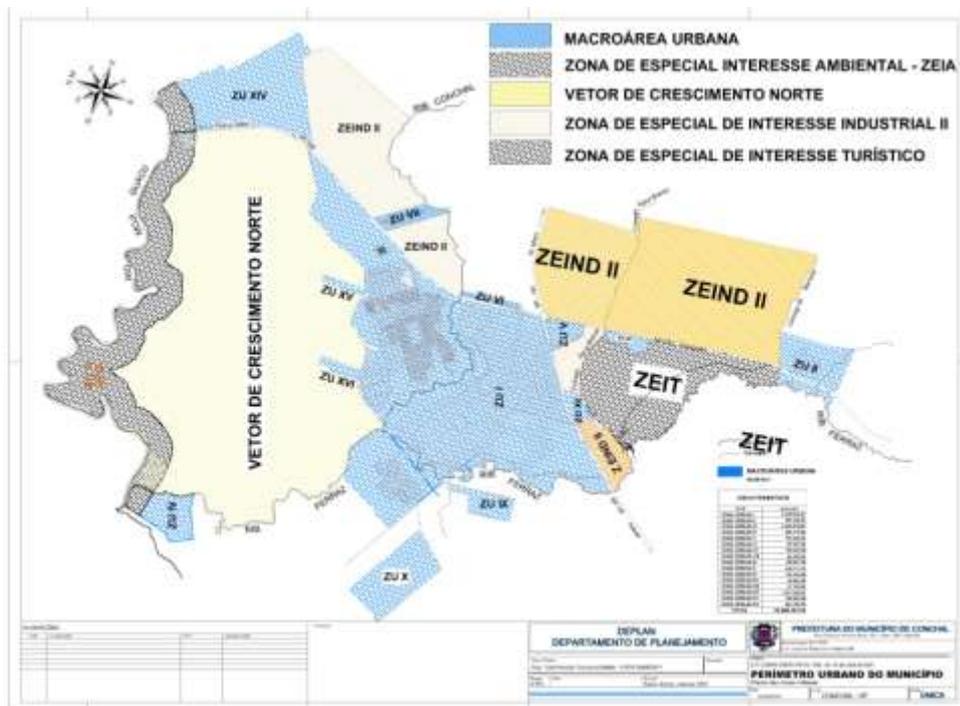
Também se pretende com o presente projeto corrigir as medidas da Zoa Urbana VI – Núcleo Visconde de Indaiatuba para abranger imóveis já cadastrados na gleba objeto da matrícula 78418 de propriedade de João Salto Sobrinho já utilizada com finalidade urbana (moradia):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO



Com a inclusão destas zonas urbanas o perímetro urbano do Município de Conchal terá a seguinte caracterização:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

, tendo sido a alteração ora proposta aprovada por unanimidade dos presentes.

Dessa forma, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei Complementar para inclusão das novas Zonas Urbana XV e XVI, correção das medidas da Zona VI e ampliação da Zona Urbana XI.

Diante do exposto, estamos encaminhando o Projeto de Lei Complementar para apreciação de Vossas Excelências e,

Certos de contarmos com a atenção de V. E.xas., aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente:

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
GENY APARECIDA SAMPAIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Conchal – SP